



= LEI Nº 1.746, DE 26 DE MAIO DE 1993 =

Autoriza o Poder Executivo a doar os direitos hereditarios do imovel que menciona e da outras providências.

O povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Maria Aparecida Alves os direitos hereditários sobre o imóvel constituído de uma casa residencial assolehada e coberta com telhas, com instalações elétrica e sanitária, e o respectivo terreno medindo 11,00 metros de largura pelas linhas de frente e de fundos por 15,00 metros pelas linhas laterais, totalizando 165,00 metros quadrados, situado à Rua Cel. José Dutra, nº 142, bairro São José, nesta cidade, confrontando pela frente com a citada Rua Cel. José Dutra, pelos fundos com João Antero Martins, por um lado com a Rua Antonio L. Pinto e pelo outro lado com Antonio Furiati ou quem de direito, havido por herança em decorrência da morte de Sebastião Carlos de Mendonça, que não deixou herdeiros descendentes, ascendentes e colaterais.

Art. 2º - Na documentação de posse deverá ser transcrito o inteiro teor desta lei e ficará arquivada junto ao departamento competente da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 26 de maio de 1993.


Antonio Jacques Barbosa de Moraes
Prefeito Municipal